

ATA DA SESSÃO DO PLENÁRIO

REALIZADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 2001.

EXAME DOS ANTEPROJETOS DE CRIAÇÃO DE NOVAS VARAS FEDERAIS E DE INSTITUIÇÃO DO FUNDO NACIONAL DE REAPARELHAMENTO DA JUSTIÇA FEDERAL - FUNJUFE

Às dezessete horas e trinta minutos do dia sete de novembro do ano de dois mil e um, na Sala de Sessões Plenárias do Superior Tribunal de Justiça, sob a presidência do Senhor Ministro Paulo Costa Leite, foi aberta a sessão. Presentes os Senhores Ministros Antônio de Pádua Ribeiro, Nilson Naves, Edson Vidigal, Garcia Vieira, Fontes de Alencar, Sálvio de Figueiredo, Barros Monteiro, Francisco Peçanha Martins, Humberto Gomes de Barros, Milton Luiz Pereira, Cesar Asfor Rocha, Ruy Rosado de Aguiar, Vicente Leal, José Delgado, José Arnaldo, Fernando Gonçalves, Carlos Alberto Menezes Direito, Felix Fischer, Gilson Dipp, Hamilton Carvalhido, Jorge Scartezzini, Paulo Gallotti, Francisco Falcão, Franciulli Netto, Castro Filho, Laurita Vaz e Paulo Medina. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Ari Pargendler, Aldir Passarinho Junior, Eliana Calmon e Nancy Andrichi.

O SENHOR MINISTRO PAULO COSTA LEITE (PRESIDENTE): Senhores Ministros, declaro aberta esta sessão plenária, convocada para a apreciação de dois projetos que tiveram origem no Conselho da Justiça Federal: um cria varas federais, fundamentalmente no interior do País, e outro institui o Fundo Nacional de Reaparelhamento da Justiça Federal - FUNJUFE.

Ambos os projetos receberam aprovação unânime do Conselho da Justiça Federal, e, uma vez que a iniciativa de apresentação de projeto de lei é do Superior Tribunal de Justiça, o Conselho os remeteu a esta Corte a fim de serem apreciados.

ANTEPROJETO DE CRIAÇÃO DE NOVAS VARAS NA JUSTIÇA FEDERAL

O SENHOR MINISTRO MILTON LUIZ PEREIRA: Senhor Presidente, Senhores Ministros, peço permissão a Vossa Excelência e aos eminentes integrantes do Tribunal para dispensarem-me da leitura de todas as peças, incluindo a dispensa à exposição de motivos e ao próprio texto do anteprojeto.

Peço essa permissão porque foram distribuídas cópias respectivas para exame e, evidentemente, a leitura direta é mais favorável do que a oitiva de uma exposição oralmente transmitida.

Senhor Presidente, Senhores Ministros, no pressuposto da aceitação da dispensa de uma leitura, fui procurado formalmente pelos Senhores Ministros Edson Vidigal, Nilson Naves e Jorge Scartezzini, trazendo

ao conhecimento do Relator fatos supervenientes, sugerindo alterações no texto do anteprojeto.

Esse anteprojeto, na realidade, já estava concluído e finalizado quando passei a ser o Relator. Os primeiros estudos foram iniciados ainda à época da administração do Senhor Ministro Antônio de Pádua Ribeiro, por sugestão dos tribunais regionais, que fizeram apurado estudo técnico não só no aspecto estrutural como no da viabilidade. As sugestões supervenientes, a primeira delas de autoria do Senhor Ministro Edson Vidigal e dirigida diretamente ao conhecimento da Corte, porque evidentemente o que temos em mãos e as cópias distribuídas resultaram daquilo que o Conselho da Justiça, nesses dois anos, examinou, estudou e aprovou.

O Senhor Ministro Edson Vidigal traz demonstrações estatísticas, suficientemente amparadas na realidade para, ao final, sugerir que, na previsão, no anteprojeto para a 1ª Região, some-se mais uma vara, a qual, desde logo, no anteprojeto, seja sediada em Caxias do Sul. Por sua vez, o Ministro Nilson Naves, fazendo a mesma demonstração em termos de centro geoeconômico da sua importância, da sua densidade, propõe que se crie mais uma vara, ainda na 1ª Região, mas para ser sediada na cidade de Lavras.

O que sucedeu, daí essas solicitações supervenientes, é que o egrégio Tribunal Regional da 1ª Região não sediou vara nenhuma, seja em Caxias, seja em Lavras. A dificuldade estaria em que o Tribunal que teve os seus critérios para sediar as varas no número daquelas que lhe foram destinadas não manifestou nenhum interesse em fazer uma programação diversa, ou seja, tirar dos lugares já destinados no anteprojeto, as varas que lhe estão destinadas, isto é, modificar as localizações.

Agora, o sentido, seja de uma proposição ou da outra, na verdade, Senhor Presidente, não chega a modificar estruturalmente nem traz acréscimos tão significativos que não possam ser aceitos em termos objetivos. Não dificulta nada em termos concretos.

Por sua vez, o Senhor Ministro Jorge Scartezini trouxe uma proposta que, permita-me, Senhor Ministro Jorge Scartezini, sintetizá-la. S. Excelência destaca que é necessário corrigir o desequilíbrio em relação à 3ª Região, porque, estatisticamente, São Paulo, de certo modo, é o somatório das demais Seções. É bem certo que, na última reunião do Conselho, o Senhor Ministro Cesar Asfor Rocha fez algumas demonstrações também da importância geopolítica, geoeconômica e os dados estatísticos das Varas referentes à Região Nordeste.

Acrescenta, então, o Senhor Ministro Jorge Scartezini:

Senhor Presidente, fazendo esta adição oral ao relatório e também

fazendo considerações de memória do histórico de todos esses estudos, proponho à consideração do Plenário as seguintes soluções: referentemente ao acréscimo de mais duas varas para a 1ª Região, como já adiantei, não vejo maiores dificuldades, mesmo porque, ainda que seja no aspecto das despesas que advirão, não terão maior significação no montante, ainda, redundantemente comento, porque serão instalações feitas em etapas.

Mas, no que se refere a São Paulo, Senhor Ministro Jorge Scartezzini, o número de varas proposto por Vossa Excelência trará um reflexo expressivo. Historio a última reunião do Conselho da Justiça Federal: o Desembargador Márcio Moraes adiantei a Vossa Excelência esse acontecimento fez proposição igual, quer dizer, mostrando esse desequilíbrio que Vossa Excelência salienta. Na ocasião, o Conselho, por unanimidade, aceitou as ponderações do Desembargador Márcio, porque as entendeu procedentes ainda que o Senhor Ministro César Asfor Rocha tivesse adiantado que se fosse para considerar, desde logo, uma solução imediata, pediria vista para um exame mais demorado da proposição; porém, chegou-se a uma solução imediata, porque há um interesse maior em que esse anteprojeto das 181 varas, cujo estudo já está se completando no período de dois anos, não sofra maiores dificuldades e ainda seja encaminhado este ano para o Congresso, porque há um fato premente: a instalação dos juizados especiais marcada nas várias regiões das varas dos juizados para o dia 13 de janeiro, e muitos Tribunais contam com varas que serão criadas entre as 181 propostas com tempo para aproveitar esse número novo, a fim de conseguir atingir, ainda que seja programadamente, um objetivo mais imediato quanto à instalação das varas.

Senhor Ministro Jorge Scartezzini, inicialmente, pensou-se em 268 varas, foram reduzidas para 250 e, ao final, chegou-se a este número de 181. Se o Senhor Ministro Presidente me permite, adiante ao Plenário, e até imagino que seja do seu conhecimento, que esse número não é aleatório. Por que 181, e não 183, 170 ou 250? É porque surgiu uma dificuldade em termos orçamentários e a política do Ministério da Fazenda trouxe esclarecimentos convincentes de que não teria, já no orçamento do próximo ano, condições de dispor de valores suficientes para arcar com esse gasto imediato.

Então, Senhor Presidente, diante de informações técnicas, acabou se chegando a uma composição para as 181 varas e penso até que o Senhor Ministro Humberto Gomes de Barros tenha também acompanhado, já nos seus detalhamentos finais, essas conclusões.

Senhor Ministro Jorge Scartezzini, o que o Conselho finalmente

deliberou, não desconsiderando a proposição do Desembargador Márcio Moraes feita em nome do Tribunal da 3ª Região, foi apenas acolher as sugestões para que sejam examinadas tão logo vencida essa etapa da aprovação desse projeto para que não haja uma concomitância de solicitações à Câmara dos Deputados crescendo números, e teríamos que votar pelo apensamento, evidentemente desses processos, à instância a quo, e perderíamos esse aspecto importantíssimo, que é o da urgência.

Então, proponho, Senhor Presidente, sintetizando, depois dessas rápidas explicações orais, que se acrescente, no art. 1º do Anteprojeto, de 181 para 183 varas no Tribunal da 1ª Região, fazendo logo a localização em Caxias e em Lavras. Na proposição do Senhor Ministro Jorge Scartezzini, tal como aconteceu no Conselho, que seja acolhida no sentido de que, vencida essa fase do encaminhamento deste projeto, cuidar-se-á de estudos atinentes ou agregados ao aumento das varas em São Paulo.

O SENHOR MINISTRO PAULO COSTA LEITE (PRESIDENTE): Senhores Ministros, para darmos maior objetividade aos nossos trabalhos, colocaremos, globalmente, a proposta do Senhor Ministro Relator. Caso seja aprovada, os outros casos ficam como destaque, e os apreciaremos logo a seguir.

O único destaque, por ora, é o caso de Anápolis. Passo a colher votos.

(VOTAÇÃO)

O SENHOR MINISTRO PAULO COSTA LEITE (PRESIDENTE): Está aprovado o projeto conforme apresentado pelo eminente Ministro Relator.

Voltemos, agora, ao destaque com as observações dos Senhores Ministros Francisco Peçanha Martins, Carlos Alberto Menezes Direito e Felix Fischer, sendo que os dois últimos aprovam o projeto com ressalvas.

Há uma proposta em mesa para se criar uma vara em Anápolis. Passo a palavra ao eminente Relator.

O SENHOR MINISTRO MILTON LUIZ PEREIRA: Senhor Presidente, a orientação ditada nas sucessivas reuniões do Conselho da Justiça Federal aqui está singularizada em Anápolis, mas foram dadas outras sugestões foi no sentido de que os respectivos tribunais regionais, examinando as sugestões, pelos seus critérios de conveniência, evidentemente critérios objetivos, fariam a localização.

Então, nessa proposição colocada em mesa, temos também duas alternativas: ou se aumenta mais uma vara na 1ª Região para ser localizada em Anápolis ou se deixa tal como está no art. 1º, entre

aqueles não localizadas, e que o tribunal faça a respectiva localização.

Em razão do que já foi explanado, do que está aprovado e direcionado no Conselho, com os meus respeitos ao eminente Ministro Castro Filho e também à Senhora Ministra Laurita Vaz, não estou sendo incoerente, estou na linha do raciocínio desenvolvido no Conselho e aqui para preferir que o Tribunal faça essa localização, segundo os seus critérios, em Anápolis e em outras cidades, porque o Tribunal ainda tem mais 21 varas para localizar.

O SENHOR MINISTRO PAULO COSTA LEITE (PRESIDENTE): O Senhor Ministro Relator, então, entende que a localização, no caso de Anápolis, deve ser feita pelo Tribunal Regional. Tomarei votos.

O SENHOR MINISTRO PAULO GALLOTTI: Na linha do raciocínio desenvolvido pelo Senhor Ministro Milton Luiz Pereira, não seria viável colocar Anápolis no texto do art. 1º?

O SENHOR MINISTRO PAULO COSTA LEITE (PRESIDENTE): Essa é outra proposta e, segundo entende o Senhor Ministro Relator, deve ser deixada para a época da localização. Já temos três possibilidades sobre Anápolis: a questão de sediar ou não fica para o Tribunal decidir quando da localização das 21 restantes; fixar, desde logo, localizar Anápolis; e localizar, aumentando uma vara, como se fez com Lavras e Caxias. São as três hipóteses.

O SENHOR MINISTRO PAULO GALLOTTI: Lavras e Caxias já aprovamos no relatório. Então, passará a ser 183.

O SENHOR MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO: O que estou notando aqui, Senhor Ministro Milton Luiz Pereira, é que o número de varas que se fixaram à sede é bem inferior ao total de varas criadas. Na 1ª Região, 46 e 22.

O SENHOR MINISTRO MILTON LUIZ PEREIRA: Se Vossa Excelência observar, o que o projeto faz é dar o número das varas, que são, originariamente, 46 na 1ª Região, ficando já fixadas às sedes as varas determinadas.

O SENHOR MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO: Entendo que não há muito sentido nisso. Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça, de um modo geral, têm uma vivência grande nos seus Estados, na Região, no País todo. Então, por que deixar mais da metade das varas para o Tribunal Regional fixar ao seu alvedrio? O normal seria que, por lei, já fosse fixada a sede da vara. Então, o que tenho notado é que tudo isso fica por uma questão de interesse localizado, cujos conflitos nem sempre são dirimidos, às vezes são solucionados tendo em vista um interesse maior, muito especial de certos membros do Tribunal. Digo isso porque estou enxergando casos de cidades onde

estão presentes varas federais que não teriam justificativa nenhuma para sua criação o Senhor Ministro Milton Luiz Pereira, com sua grande experiência nesse setor, também deve estar verificando isso. Tenho a impressão, e é o que indago ao eminente Relator, de que poderia se abrir um pequeno espaço aqui para que, naqueles casos de conhecimento geral do Tribunal, de logo, pudéssemos, dentre essas 22 varas, localizar algumas delas. Anápolis, por exemplo, posso dizer que é um caso indubitável de fixação de sede de vara federal. Por quê? É uma cidade de grande poder econômico em Goiás, já tendo superado Goiânia em algumas épocas não sei se ainda é assim. Quando se localiza uma vara naquela cidade, o interesse público é muito beneficiado; aquele é um centro de muitos atacadistas, principalmente na área de cereais. Então, se localiza a vara federal lá, sem dúvida alguma que os benefícios para arrecadação federal serão significativos.

O SENHOR MINISTRO PAULO COSTA LEITE (PRESIDENTE): Não há dúvida. Já recebi, juntamente com o Senhor Ministro Castro Filho e a Senhora Ministra Laurita Vaz, segmentos da sociedade de Anápolis, pedindo isso, mostrando até com dados estatísticos. Se o Senhor Ministro Milton Luiz Pereira aquiescer e colocar Anápolis, penso que seria razoável.

O SENHOR MINISTRO MILTON LUIZ PEREIRA: Senhor Presidente, temos dois caminhos: ou vamos pelo raciocínio limitado da criação das duas varas ou logo deliberamos que, sem criação de vara nenhuma, o próprio Plenário faça a localização, seja em Caxias, seja em Lavras ou em Anápolis.

O SENHOR MINISTRO PAULO COSTA LEITE (PRESIDENTE): Todos estão de acordo? Colocamos dessas 21 varas, uma em Anápolis, então.

O SENHOR MINISTRO PAULO COSTA LEITE (PRESIDENTE): Colocamos em destaque Anápolis. Submeteremos o assunto à votação dos Senhores Ministros.

(VOTAÇÃO)

O SENHOR MINISTRO PAULO COSTA LEITE (PRESIDENTE): Está designada uma vara federal para a cidade de Anápolis.

INSTITUIÇÃO DO FUNDO NACIONAL DE
REAPARELHAMENTO DA JUSTIÇA FEDERAL

O SENHOR MINISTRO PAULO COSTA LEITE (PRESIDENTE): Senhores Ministros, agora, apreciaremos o projeto referente à instituição do Fundo Nacional de Reaparelhamento da Justiça Federal, que penso, não deve gerar grandes controvérsias.

O SENHOR MINISTRO MILTON LUIZ PEREIRA (RELATOR): Senhor Presidente, tenho conhecimento de que os Senhores Ministros estão com a cópia do

anteprojeto, com os elementos técnicos de informação e a respectiva exposição de motivos. Se houver consentimento da Corte, limito-me, simplesmente, em reiterar o que o Conselho já aprovou, recomendando a aprovação.

O SENHOR MINISTRO PAULO COSTA LEITE (PRESIDENTE): Submeteremos o assunto à votação dos Senhores Ministros.

(VOTAÇÃO)

O SENHOR MINISTRO PAULO COSTA LEITE (PRESIDENTE): Está aprovado o encaminhamento nos termos do voto do Senhor Ministro Relator.

Encerrou-se a sessão às 19 horas e 30 minutos, da qual eu, _____, Rubem Süffert, Diretor-Geral da Secretaria,

lavrei

esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente do Tribunal.

Ministro Paulo Costa Leite

Presidente